



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 443 - EXTRA

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUIBE, 31 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

[/prefeituradeperuibe](https://www.instagram.com/prefeituradeperuibe)

[/prefeituradeperuibe](https://www.facebook.com/prefeituradeperuibe)

PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº. 50 - Centro - Peruíbe / CEP: 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ: 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 329/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o processo 2233/2025,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, JOAO GILBERTO MARSICANO, ocupante do cargo de
GUARDA CIVIL MUNICIPAL, de provimento efetivo, sob matrícula nº. 8023, nomeado (a)
pela Portaria nº. 1.419 de 20 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
30 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 330/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

PAULO RENATO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA para ocupar o cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo
junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025..

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

0010 COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Assinatura: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=63def741-7247-423c-a2f-e9421482a7>

4.063/2020.
Verificação: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=63def741-7247-423c-a2f-e9421482a7>

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE
JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe - CEP 11770-122
admpe@gmail.com
CNPJ 46.578.514/0001-20
Telefone (13) 3451-1028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 331/2025

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI,

NOMEIA

ISABELA BESSONI, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO
(LOM), padrão 22, de provimento em comissão, para o exercício e efetivo desempenho das
atribuições do cargo junto ao Departamento de Administração e Finanças da Secretaria Municipal
de Segurança Pública.

Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE
JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 332/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE
ACIDENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - CIPA
PMP 2025/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados como membros integrantes da CIPA - COMISSÃO
INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES 2025/2026 desta egrégia prefeitura os
servidores públicos abaixo relacionados:

CIPA PMP 2025/2026 - SAÚDE			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
4252	CLEIDIMAR MARIA BATISTA BONFIM	9467	ELIANA DE OLIVEIRA RESENDE
7767	MARCELO DE JESUS MENDES	4153	PATRICIA BAZOLLI COELHO
5110	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	9737	SIDNEY SOARES TORQUATO
4091	SÉRGIO RICARDO DA SILVA	4059	WAGNER MARIANO DA SILVA
8120	DAIANE STEFANI SANTOS FORTUNATO	8106	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS
5385	RAFAEL DE SOUZA ILDEFONSO	8100	DANIELA SAKUKAWA

UAC BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Assinatura: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=63def741-7247-423c-a2f-e9421482a7>

UAC BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Assinatura: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=63def741-7247-423c-a2f-e9421482a7>

UAC BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.063/2020.
Assinatura: <https://assinadoronline.gasp.com/verificacao.aspx?id=63def741-7247-423c-a2f-e9421482a7>

SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
2761	GILVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS	8009	MÁRCIA RAMOS DA CUNHA
2803	SILVIA REGINA MARTINS ALTAMIRANO	4598	SILMARA BARBOSA
8147	SILVANA SOUZA DA SILVA	3505	YHON HENRIQUES FERREIRA
8091	JACQUELINE SILVA TEIXEIRA	8062	ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS
9546	GISELE LARA FERREIRA	10285	JADY RINALDI

CIPA PMP 2025/2026 - ADMINISTRAÇÃO			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
8000	LAURA CAROLINA DE JESUS WENDHAUSEN ARAÚJO	4290	MARCOS WILSON DEIROZ MARIANO
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
8042	GABRIEL GARCIA SANTOS	4212	GIL CESAR DA SILVA

CIPA PMP 2025/2026 - EDUCAÇÃO			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
7692	PATRICIA SALVADOR SEGURA	5050	PATRICK SELYMES
5373	DANIELI MUNIZ MACEDO	8507	FABIO ASSUNÇÃO LIMA
5985	SÉRGIO FÉLIX COSTA	7905	JULIENNE ROSA NASCIMENTO PIO DA SILVA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
7861	KARINE TORQUATO VIEIRA	7634	PAULO RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO
8263	AILTON RODRIGUES DOS REIS	7974	VIVIANE BARROS DE MELO
7726	WILLIAM ROBERTO MAGRI	8456	RENATA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA

CIPA PMP 2025/2026 – OPERACIONAL			
TITULARES ELEITOS		TITULARES INDICADOS	
6314	MARCO ANTONIO DIAS	8041	PIERRE SILVA LEITE GOMES
4176	FRANKLIN MARCOS RIBEIRO	1624	SIDNEI PINTO
3958	CELSO CORREA SOBREIRA	7573	ADALBERTO PEREIRA GASPAR
4092	CRISTIANO DIAS COELHO	3954	ADRIANO QUERINO DE SOUZA
SUPLENTE ELEITOS		SUPLENTE INDICADOS	
8262	JULIANO PENA SAMPAIO	7528	ANTONIO AGUIAR MONTEIRO
4282	ANDERSON RODRIGUES PRAXEDES	8209	ALAN GUSTAVO DAS NEVES RESTERICH
8408	JUANITA PALMA DE SOUZA BRAGA	4308	ISAÍAS SILVAN JÚNIOR
8245	ALEXANDRE AZEVEDO BARBOSA	8261	ROGÉRIO AYRES DE AGUIAR

Art. 2º. A CIPA PMP 2025/2026 será presidida pelo(a) servidor(a) **FÁBIO ASSUNÇÃO LIMA**, cabendo aos eleitos a escolha do Vice-Presidente entre os Representantes titulares eleitos. A comissão, em comum acordo, escolherá o(a) Secretário(a).

Art. 3º. O mandato dos membros da CIPA PMP 2025/2026 será de 1 (um) ano, a partir de 17 de março de 2025.

Parágrafo único - Só tomará posse o membro que comprovar ter realizado o treinamento específico previsto no item 5.32 da NR-5.

Art. 4º. Os membros da CIPA PMP 2025/2026 farão jus à gratificação prevista no Artigo 76 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, a partir do início do mandato.

Art. 5º. Em caso de demissão, por falta grave ou a pedido, de qualquer um dos membros titulares integrantes da referida comissão ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo ser procedida a imediata substituição.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.400, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - fls. 1

INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR E DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E FOMENTO FIRMADOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.247/2025;

DECRETA

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor com a finalidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pela Municipalidade com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs - Entidades do Terceiro Setor, nos processos de repasses de recursos às referidas Entidades no exercício de 2025.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I- Monitorar e avaliar as parcerias celebradas;
- II- Realizar visitas periódicas "in loco" às entidades parceiras para verificação de cumprimento e alcance dos resultados do Plano de Trabalho;
- III- Observar o alcance de metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, na execução das atividades e dos projetos que compõem o Plano de Trabalho.
- IV- Analisar documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, em consonância com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do plano de aplicação dos recursos.
- V- Avaliar e realizar indicações sobre o conteúdo do "Relatório técnico de monitoramento e avaliação" das parcerias, produzido pelos profissionais e gestores públicos que acompanham o desenvolvimento do trabalho da entidade parceira.

VI- Proceder à homologação do "Relatório técnico de monitoramento e avaliação" das respectivas parcerias submetido à comissão de monitoramento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

VII- Prestar esclarecimentos, quando solicitado ao Poder Executivo, Legislativo e Judiciário acerca da seleção, monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre a administração pública e o Terceiro Setor.

VIII- Sugerir aos Gestores das Parcerias, em suas respectivas áreas, medidas de aprimoramento dos serviços prestados, observando os princípios da eficiência e eficácia, previstos na Administração Pública.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores responsáveis pela gestão dos Termos de Parceria celebrados com Organizações da Sociedade Civil:

I- Secretaria Municipal de Educação - Débora Illa Longhi Gallo - gestora dos Termos de Colaboração firmados com as seguintes OSCs:

- a) Ação Social de Peruibe;
- b) Casa da Criança Nosso Lar.

II- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Bruno Sá Cavalcante Grassano - gestor dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação firmados com as seguintes OSCs:

- a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima;
- b) Casa de Repouso Nossa Senhora Aparecida de Peruibe;
- c) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Peruibe;
- d) Casa da Criança Nosso Lar;
- e) Associação Instituto Legu's.

III- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Bruno Donnarumma Arthur - gestor do Termo de Colaboração firmados com a seguinte OSC:

- a) Associação Projeto Relfe.

IV- Secretaria Municipal de Esportes – Paulo Cesar dos Santos Sobrinho - gestor dos Termos de Colaboração e Fomento firmados com as seguintes OSCs:

- a) Budokan - Associação Budokan de Judô;
- b) ARCE - Associação Recreativa Cultural e Esportiva de Peruibe;
- c) Shinshukan - Associação Shinshukan de Karatê;
- d) Associação Nacional de Esportes;
- e) Associação de Jiu-Jitsu Peruibense

V- Secretaria Municipal de Esportes – Adenilson Alves Pereira - gestor dos Termos de Colaboração e Fomento firmados com a seguinte OSC:

- a) AED - Associação de Eventos Esportivos.

VI- Secretaria Municipal de Cultura – Cynthia Angélica Donley Mesquita Riggo Landim gestora do Termo de Colaboração firmado com a seguinte OSC:

- a) CEPE - Centro Ecumênico de Publicações e Estudos Frei Tito de Alencar Lima.

Art. 4º Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
 - a) Aline Pereira da Silva Carreira;
 - b) David Veronezi;
 - c) Marcos Antonio Dias;
 - d) Katia Rodrigues Martins

II- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Fábio de Macedo Arimura;
- b) Markus Pablo Nobre dos Santos.

III - Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Tassio Fernandes;
- b) Karen Cristina Fernandes;
- c) Otto Deitz;
- d) Ronald André Caetano Cunha



CO BERNARDO (A1) nos termos de Lei 14.863/2025
de assinatura: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

PE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
> de assinatura: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

BERDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
s://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

BERDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
s://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

PE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
de assinatura: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

NDO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
de assinatura: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (A1) nos termos da Lei 14.863/2025
de assinatura: https://assinadoronline.gcpapp.com/verificacao.aspx?44d4e82d-b339-4f13-b63f-bc933e4d31ef

IV- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Adriano Aparecido Godke;
b) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva;

V- Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Genivaldo dos Santos;

Art. 5º. Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor farão jus à previsão do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar 175/2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas, na mesma data, as disposições do 6.089, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruipe – CEP 11750-000

Fone (0xx13) 3451-1000 – Fax (0xx13) 3451-1220

<<<< Estado de São Paulo.>>>>

assparia@gmail.com

DECRETO Nº 6.401 DE 31 DE JANEIRO DE 2025 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "COMISSÃO DE SELEÇÃO" PARA ELABORAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não Transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações Da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público";

CONSIDERANDO a lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de abril de 2016, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.";

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.247/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Seleção para julgar e processar propostas a serem apresentados pelas Entidades do Terceiro Setor para firmar parceria com a Municipalidade no Exercício de 2025, de acordo com o inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 5.001, de 2020, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Guilherme Augusto da Silva Ceneviva
b) Adriano Aparecido Godke

II- Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Genivaldo dos Santos

III- Secretaria Municipal de Finanças

- a) Tássio Marcel Barros Fernandes
b) Karen Cristina Fernandes

IV- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- a) Paulo Renato Passos de Carvalho Pereira
b) Lucas Cortezzi Marques

V- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- a) Paulo Sérgio Brik
b) Jaqueline Barbosa Leite de Souza
c) Katia Rodrigues Martins

VI- Gabinete do Prefeito Municipal

- a) Danielle Lourenço Mamede
b) Sílvio Antonio Pereira Venancio

VII- Secretaria Municipal da Educação

- a) Fábio de Macedo Arimura
b) Markus Pablo Nobre dos Santos

Art. 2º. A função de Membro da Comissão de Seleção não será remunerada, constituindo, porém, serviço relevante de interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025, revogadas, na mesma data, as disposições do 6.090, de 02 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 333/2025

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: Artigo nº. 33 do Decreto 4971 de 13 de julho de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar membros para a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Execução de Contrato de Gestão:

I - Presidente:

Ana Paula Cardoso Lopes Rodrigues

II – Membros Conselho Municipal de Saúde:

A) Marinalva Pereira dos Santos

B) Jean Carlos Gomes Pereira

III – Membros Indicado pelo Poder Executivo:

A) Girleide Fernandes Diniz

B) Kaian Teixeira Volasco

C) Talita da Silva Pires

D) Pablo Rodrigues Gonzaga

E) Tássio Marcel Barros Fernandes

F) Sócrates Mendes Santos

Art. 2º. Os membros da comissão não serão remunerados, sendo consideradas as funções por eles realizadas de relevante interesse público..

Art. 3º. Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE 30 DE JANEIRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado

Data ____/____/____

x7b6db09c-5f61-4dfe-afab-992b452623

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.062/2020, após de assinatura: <https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?baee697a-4d3a-4fc1-8807-1c986ac5c52a>

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.062/2020

(41) nos termos da Lei 14.062/2020, assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?baee697a-4d3a-4fc1-8807-1c986ac5c52a

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO (41) nos termos da Lei 14.062/2020, após de assinatura: <https://assinadoronline.gstapp.com/verificacao.aspx?baee697a-4d3a-4fc1-8807-1c986ac5c52a>